



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL –
UFFS E A EMPRESA SETE
CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, na Cidade de Chapecó – SC, CEP: 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.533.925/0001-00, sediada na Rua Catuípe, nº 283, Sala 01, Parque Industrial, CEP: 98.805-520, na cidade de Santo Ângelo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1066628601, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 990.450.280-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.001756/2019-93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2019, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no valor de contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva em redes elétrica e de telecomunicações e elétrica predial para o *Campus* Cerro Largo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 09/04/2021 e encerramento em 08/04/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

O valor do contrato passa de **R\$ 36.548,21** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) para **R\$ 37.883,49** (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), que corresponde ao reajuste pelo valor do mercado com base no SINAPI/IPCA, acordado entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Fonte 8100000000 e Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó-SC, 17 de março de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR
Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: